FOLHAS. Nº 001
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026078/2026

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.**

Fundamento:	Art. 75, II da Lei 14.133/2021

FOLHAS. Nº 002
PROC. Nº DPDM/26
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ:11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.

Justificativa da Necessidade
A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, organização e aprimoramento da gestão documental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons – MA, considerando a importância estratégica do acervo documental para o funcionamento da Administração Pública em esfera educacional, a preservação da memória institucional, a segurança das informações e a eficiência na execução das atividades administrativas.

Atualmente, a adequada gestão dos documentos públicos constitui elemento essencial para o desenvolvimento de uma administração moderna, eficiente, transparente e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a digitalização do acervo documental representa uma medida necessária para promover a transformação dos procedimentos administrativos tradicionais, possibilitando maior agilidade na localização, consulta, recuperação e compartilhamento de informações, além de proporcionar melhores condições de organização, controle e conservação dos documentos sob responsabilidade da Administração Municipal.

A manutenção de acervos predominantemente físicos pode ocasionar dificuldades relacionadas ao armazenamento, à localização de documentos, ao manuseio frequente, à deterioração natural dos materiais e à morosidade na recuperação de informações necessárias à instrução de processos administrativos, consultas internas, auditorias e atendimento às solicitações dos órgãos de controle. Dessa forma, a contratação pretendida busca enfrentar essas limitações por meio da implantação de procedimentos técnicos especializados de organização, identificação, digitalização, indexação e catalogação documental.

A solução proposta não se limita à simples conversão de documentos físicos em arquivos digitais, abrangendo um conjunto integrado de atividades técnicas destinadas à estruturação e disponibilização organizada do acervo documental. A identificação prévia dos documentos, inclusive daqueles já digitalizados, permitirá evitar duplicidades e conferir maior controle sobre o material processado. A digitalização em formato PDF pesquisável, por sua vez, possibilitará a localização de informações mediante pesquisas textuais, tornando a consulta documental mais rápida, prática e eficiente.

A indexação e a catalogação constituem etapas igualmente relevantes, uma vez que permitem classificar e organizar os arquivos conforme critérios previamente estabelecidos, facilitando sua identificação, recuperação e utilização pelos setores administrativos. Com isso, pretende-se estabelecer melhores condições para o gerenciamento das informações institucionais, reduzir o tempo despendido pelos servidores na busca de documentos e conferir maior racionalidade aos fluxos internos de trabalho.

Outro aspecto relevante diz respeito à preservação e à segurança do patrimônio documental do Município. A disponibilização de cópias digitais organizadas contribui para reduzir o manuseio desnecessário dos documentos originais, minimizando riscos de extravio, desgaste e deterioração, além de favorecer a continuidade das atividades administrativas em situações que dificultem o acesso ao acervo físico.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios e as normas aplicáveis à proteção das informações públicas e dos dados pessoais eventualmente existentes no acervo, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). A empresa contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar o sigilo, a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações, impedindo acessos não autorizados, divulgação indevida, reprodução irregular ou utilização dos documentos para finalidades estranhas à execução contratual.

A contratação também encontra respaldo na Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, reconhecendo a importância da gestão documental e da proteção especial aos documentos de arquivo como instrumentos de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico. De igual modo, deverá ser observada a legislação arquivística pertinente, especialmente quanto à classificação, avaliação, preservação e destinação dos documentos públicos, não implicando a digitalização, por si só, autorização para eliminação dos documentos originais.

Sob o aspecto do interesse público, a medida proporcionará benefícios diretos à Administração Municipal, especialmente no aprimoramento da gestão da informação, na otimização do tempo de trabalho dos servidores, na redução de dificuldades operacionais relacionadas à consulta documental e no fortalecimento dos mecanismos de controle administrativo. A organização sistematizada do acervo também contribuirá para conferir maior eficiência à instrução de processos, à prestação de informações aos órgãos fiscalizadores e à tomada de decisões pelos gestores públicos.

Destaca-se que a execução dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e operacional das atividades envolvidas, que demandam equipamentos apropriados, procedimentos padronizados, capacidade de processamento documental, ferramentas de organização e indexação, além de profissionais capacitados para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos arquivos digitais produzidos.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada permitirá que a Secretaria Municipal de Administração disponha de uma solução estruturada e tecnicamente adequada, sem a necessidade de mobilizar diretamente seus servidores e recursos próprios para executar atividades específicas de digitalização em escala, preservando a força de trabalho municipal para o desempenho de suas atribuições institucionais.

Portanto, a contratação pretendida revela-se conveniente, oportuna e de relevante interesse público, por representar um investimento na modernização administrativa, na organização do

patrimônio documental e na melhoria dos mecanismos de acesso, controle e preservação das informações públicas, contribuindo para uma gestão municipal mais eficiente, segura, organizada e transparente.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons – MA, mediante a disponibilização de arquivos em formato PDF pesquisável e adoção de medidas rigorosas de sigilo e confidencialidade, como providência necessária ao aperfeiçoamento da gestão documental e ao atendimento do interesse público.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Novembro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026

Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira, Elisangela Vieira de Sousa

Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	0 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações	SERVIÇOS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 30 de Outubro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026078/2026**, no dia **30 de Outubro de 2026** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 006
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA 2

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos
UMA CIDADE PARA TODOS

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 08/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 18:09:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DOM
Em 01/01/2025
Servidor Responsável pela Publicação

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01029/2025
ISSN – 2965 - 0979
SEXTA – 03 DE JANEIRO DE 2025
EXECUTIVO

SUMÁRIO

FOLHAS. Nº 007
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB 1
PORTARIA N.º 04/2025-GAB 1
PORTARIA N.º 05/2025-GAB 2
PORTARIA N.º 06/2025-GAB 2
PORTARIA N.º 07/2025-GAB 2
PORTARIA N.º 08/2025-GAB 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 .. 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciar financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 008

PROC. Nº DP019/26

RUBRICA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações	SERVIÇOS	12		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 3 de Novembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

DESPACHO DE COTAÇÃO

Prezado(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A presente justificativa tem por finalidade demonstrar os critérios adotados pela Administração Pública Municipal para a seleção dos fornecedores consultados durante a realização da pesquisa de preços destinada à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental, incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons – MA. A escolha dos fornecedores consultados fundamentou-se na necessidade de obtenção de referências comerciais junto a empresas potencialmente aptas à execução do objeto pretendido, considerando a natureza dos serviços, a compatibilidade das atividades empresariais com a solução demandada e a necessidade de ampliar a consulta ao mercado, de modo a proporcionar parâmetros seguros e representativos para a formação do preço estimado da contratação. Para tanto, foram realizadas consultas comerciais junto às seguintes empresas: **1. C F CARNEIRO LOPES**, inscrita no CNPJ nº 02.235.088/0001-56, estabelecida na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 2, Andar 6, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, Município de São Luís – MA, endereço eletrônico: inforbyte@inforbyte.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.**

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, inscrito no CPF nº 488.102.903-72, que apresentou proposta comercial no valor global de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução dos serviços.

2. PRIMECONT CONTABILIDADE E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.425.663/0001-30, estabelecida no Edifício Cristal, Sala 206, Rua Júpiter, nº 16, Bairro Renascença II, CEP 65.075-038, Município de São Luís – MA, neste ato representada por seu titular/administrador, **Sr. BRUNO LEONARDO NUNES DINIZ**, inscrito no CPF nº 017.595.183-79, que apresentou proposta comercial no valor global de **R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução dos serviços.

3. C. ASSUNÇÃO ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, estabelecida na Praça Dias Carneiro, nº 240, Complemento: Letra A, Centro, Município de Colinas – MA, telefone (99) 98123-5699, endereço eletrônico c.assunçãoassessoria@gmail.com, neste ato representada por seu titular e representante legal, **Sr. CLÊNIO ASSUNÇÃO SILVA**, inscrito no CPF nº 395.425.993-15, que apresentou proposta comercial no valor global de **R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução dos serviços.

A consulta aos referidos fornecedores teve como finalidade obter diferentes referências comerciais para serviços de natureza compatível com a necessidade administrativa identificada, possibilitando a comparação dos valores apresentados e a avaliação da compatibilidade dos preços com as condições praticadas no mercado.

Na análise das propostas recebidas, foram considerados aspectos relacionados à descrição do objeto, ao quantitativo estimado, ao período de execução, aos valores unitários e globais e à compatibilidade das condições comerciais com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Verificou-se que as três propostas contemplam a prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental, incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações, apresentando características compatíveis com a solução pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a natureza dos documentos sob responsabilidade da área da Saúde exige cuidados específicos quanto à confidencialidade, integridade e proteção das informações, considerando a possibilidade de existência de dados pessoais sensíveis, inclusive informações relacionadas à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação deverá assegurar que os serviços sejam executados mediante controles adequados de acesso, preservação do sigilo e observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A obtenção de cotações junto a três fornecedores distintos possibilitou estabelecer uma base comparativa de preços, proporcionando melhores condições para a avaliação da razoabilidade do valor estimado e reduzindo a possibilidade de utilização de referências comerciais isoladas.

Registra-se que a consulta aos fornecedores possui finalidade exclusivamente instrumental à pesquisa de preços, não representando escolha antecipada ou indicação definitiva da empresa que deverá executar os serviços. A eventual contratação deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, compatibilidade da proposta com o Termo de Referência e demais exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a seleção dos fornecedores consultados, tendo em vista a necessidade de ampliar a pesquisa de mercado, obter referências comerciais compatíveis com o objeto e subsidiar a Administração na definição de preço estimado que reflita as condições efetivamente praticadas para a execução dos serviços pretendidos.

Por fim, registra-se que as propostas comerciais recebidas encontram-se anexadas aos autos do

	procedimento administrativo, constituindo documentação comprobatória da consulta realizada e dos valores apresentados pelos fornecedores. A presente justificativa encontra fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, exigindo a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores consultados.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações	SERVIÇOS	12	R$ 5.291,67	R$ 63.500,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 63.500,04				
Valor Total					**R$ 63.500,04**

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Pastos Bons - MA, 5 de Novembro de 2026

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

FOLHAS. Nº 12
PROC. Nº 019/26
RUBRICA

PASTOS BONS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, **CPF: 900.437.233-49**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-BOSI
Em 03/01/2025
Servidor Responsável pela Publicação

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1215 – E-mail: prefeitura.pastosbons@hotmail.com

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01032/2025 – QUARTA – 08 DE JANEIRO DE 2025
ISSN - 2965-0976

PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 809.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 13

Nº PP019/26

RUBRICA

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 14
PROC. Nº 00019/26
RUBRICA

PRIMECONT
Contabilidade & Licitações

COTAÇÃO DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

NOME DA EMPRESA: PRIMECONT CONTABILIDADE E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.425.663/0001-30
ENDEREÇO: EDIFICIO CRISTAL, SALA 206, RUA JUPITER N°16, RENASCENÇA II, CEP 65075-038

OBJETO: Proposta de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons -MA.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações.	Mês	12	R$5.450,00	R$ 65.400,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 65.400,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS)

Esta proposta é valida por 60 dias.

São Luis – MA, 04 de NOVEMBRO de 2026

BRUNO LEONARDO NUNES DINIZ:01759518379
Assinado de forma digital por BRUNO LEONARDO NUNES DINIZ:01759518379
Dados: 2026.11.04 17:19:55 -03'00'

PRIMECONT
BRUNO LEONARDO NUNES DINIZ
TITULAR/ADMINISTRADOR – CPF
017.595.183-79

FOLHAS. Nº 15
PROC. Nº PP049/26
RUBRICA

COTAÇÃO

À secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA

Assunto: Proposta de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons -MA.

A empresa **C F CARNEIRO LOPES ,** inscrita no CNPJ nº 02.235.088/0001-56 , Endereço Av Dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues , nº 2, Complemento ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL , CEP 65.071-380, Bairro/Distrito: Calhau, Município São Luis-MA , E-mail inforbyte@inforbyte.com.br , por intermédio de seu representante legal CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, CPF nº 488.102.903-72, vem por este intermédio encaminhar a seguinte cotação de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons -MA.

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações.	Mês	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
VALOR TOTAL R$ 64.800,00					

VALOR POR EXTENSO: **SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) DIAS

Declaro que conheço com os termos desta contratação, sujeitando-me ao seu fiel cumprimento.

São Luis-MA,05/11/2026.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES:48810290372

Assinado digitalmente por CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES:48810290372
Data: 2026.11.05 11:37:18 -03'00'

C F CARNEIRO LOPES
CNPJ nº 02.235.088/0001-56
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF nº 488.102.903-72
EMPRESÁRIO

C. ASSUNÇÃO
ASSESSORIA

CLENIO A. SILVA
CNPJ: 42.435.877/0001-55 INSC. MUN.: 6086-0

FOLHAS. Nº 16
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref. Dispensa de Licitação nº019/2026
Processo Administrativo Nº 2026078/2026

Assunto: Proposta de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) do Município de Pastos Bons -MA.

A empresa **C. ASSUNCAO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55 por intermédio de seu representante legal o Sr. Clenio Assunção Silva, CPF nº 395.425.993-15, vem por este intermédio encaminhar a seguinte proposta de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons -MA.

Especificações detalhadas dos itens do objeto e valores propostos:

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações.	Mês	12	R$5.291,67	R$ 63.500,04
VALOR TOTAL R$ 63.500,04					

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) DIAS

Declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência desta Contratação, de modo que o preço proposto constituirá na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

Declaro ainda que conheço as condições do Edital desta licitação, sujeitando-me ao seu fiel cumprimento.

CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599315
Assinado de forma digital por CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599315
Dados: 2026.11.05 10:49:54 -03'00'

FOLHAS. Nº 17
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

DADOS COMPLEMENTARES/DADOS BANCÁRIOS:
C. ASSUNCAO ASSESSORIA
Endereço: PC Dias Carneiro , 240,Complemento : letra A, CENTRO, Colinas, Maranhão
Fone:(99)98123-5699, Email:c.assunçãoassessoria@gmail.com
Banco Bradesco 237
Agencia :1077
Conta Corrente:9379-3

Colinas-MA,05/11/2026.

CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599315
Assinado de forma digital por CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599315 Dados: 2026.11.05 10:50:18 -03'00'

C. ASSUNCAO ASSESSORIA
CNPJ nº 42.435.877/0001-55
Clenio Assunção Silva
CPF nº 395.425.993-15
Empresário

FOLHAS. Nº 18
PROC. Nº PP019/26
RUBRICA 2

DECLARAÇÃO ÚNICA

ILMO. SR.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026078/2026
DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº019/2026

Assunto: Proposta de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons -MA.

A empresa **C. ASSUNCAO ASSESSORIA,** inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55 por intermédio de seu representante legal o Sr. Clenio Assunção Silva, CPF nº 395.425.993-15, vem por este intermédio fazer as seguintes declarações:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar,** e que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da Concorrencia em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

4) **Quanto ao conhecimento do edital:** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

5) **Quanto a suas instalações:** Declara, ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades

6) **Quanto ao responsável tecnico:** declara perante a Prefeitura Municipal, que Dannilo Martins Queiroz , Engenheiro Civil, CREA/MA nº RNP1116935058 MA, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame. Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal.

7) **Quanto a Vistoria:** declara, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência , bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

8) **Quanto ao conhecimento do local:** tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9) **Quanto aos trabalhadores:** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10) **Quanto a reserva de cotas para pessoas com deficiência:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Declara que seu Regime Tributário é OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.

12) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 1472014.
( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
( ) Não é ME/EPP/COOP.

13) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

14) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

17) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

COLINAS (MA), 05/11/2025

CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599315

Assinado de forma digital por CLENIO ASSUNCAO SILVA:39542599315
Dados: 2026.11.05 11:31:02 -03'00'

C. ASSUNCAO ASSESSORIA
CNPJ nº 42.435.877/0001-55
Clenio Assunção Silva
CPF nº 395.425.993-15
Empresário

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLENIO A. SILVA – CNPJ 42.435.877/0001-55

FOLHAS. Nº 2L
PROC. Nº DPO19/26
RUBRICA

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 0000428290957 SESP-MA, e C.P.F nº 395.425.993-15, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, s/n, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas-Ma, titular da Empresa CLENIO A. SILVA, com sede na Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas-Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE nº 21102387297, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 42.435.877/0001-55, resolve assim alterar sua constituição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A partir desta alteração, a empresa passa a funcionar à Praça Dias Carneiro, nº 240, Letra A, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas-Ma.

Cláusula Segunda – O capital social que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a partir desta alteração passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento individual, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial CLENIO A. SILVA, e tem sede e domicílio à Praça Dias Carneiro, nº 240, Letra A, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas-Ma, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE: 21102387297, e inscrita no CNPJ sob o nº: 42.435.877/0001-55.

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – A empresa tem como objeto as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE: 70.20-4-00)

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.11-3-00);
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE: 82.19-9-99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 85.99-6-04);
- Atividades de contabilidade (CNAE: 6920-6/01).

Cláusula Quarta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código

Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registo como empresário individual .

E por estar assim, justo e acertado assino o presente instrumento.

FOLHAS. Nº 20

PROC. Nº 0019/26

RUBRICA

Colinas (MA), 07 de maio de 2026.

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

FOLHAS. Nº 23
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLENIO A. SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39542599315	CLENIO ASSUNCAO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2026 14:39 SOB Nº 20260103284.
PROTOCOLO: 260103284 DE 07/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608668736. CNPJ DA SEDE: 42435877000155.
NIRE: 21102387297. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2026.
CLENIO A. SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 04

PROC. Nº DP019/26

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2789823026

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CLENIO ASSUNCAO SILVA

7ª HABILITAÇÃO: 07/10/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/09/1975, COLINAS, MA

4a DATA EMISSÃO: 16/04/2024

4b VALIDADE: 14/04/2034

ACC:

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 428290957 SSP MA

4d CPF: 395.425.993-15

5 Nº REGISTRO: 00004394789

9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: GILDEMAR SANTOS SILVA

MARIA DE JESUS ASSUNCAO SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			14/04/2034	
A1				
B			14/04/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50285073928
MA052348830

LOCAL: SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2789823026

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY) / Valido Hasta – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA000043947<890<<<<<<<<<<<<
7509203M3404148BRA<<<<<<<<<<<2
CLENIO<<ASSUNCAO<SILVA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAS. Nº 25

PROC. Nº DP019/26

RUBRICA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
42.435.877/0001-55 MATRIZ		23/06/2021

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
CLENIO A. SILVA	23/06/2021

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C. ASSUNCAO ASSESSORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DIAS CARNEIRO	240	LETRA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.690-000	CENTRO	COLINAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
C.ASSUNCAOASSESSORIA@GMAIL.COM	(99) 8503-0103

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2026** às **11:01:20** (data e hora de Brasília).

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLENIO A. SILVA
CNPJ: 42.435.877/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:12 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2026.
Código de controle da certidão: **0209.888D.E980.4288**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. Nº 27
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.435.877/0001-55
Razão social: CLENIO A. SILVA
Endereço: PRA DIAS CARNEIRO 240 LETRA A/ CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2026 a 22/11/2026

Certificação Número: 2026102402045662893403

Informação obtida em 03/11/2026 10:58:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FOLHAS. Nº 28
PROC. Nº DP 019/26
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 249315/26 **Data da** 08/10/2026 17:34:37

CPF/CNPJ 42435877000155 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2027.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 03/11/2026 11:02:09

PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS. Nº 29
PROC. Nº DP0119/26
RUBRICA 2

09/09/2026 09:46:09
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1201/2026

AUTENTICAÇÃO:YGMF-XIWF

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **CLENIO A. SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **42.435.877/0001-55**, situada à **PC DIAS CARNEIRO, 240 letra A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/12/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 09/09/2026.

FOLHAS. Nº 30
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 101672/26 **Data da** 08/10/2026 17:35:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: **42435877000155**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2027.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 03/11/2026 11:03:46

PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS. Nº 31
PROC. Nº DPD19/26
RUBRICA

06/10/2026 13:31:06
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1326/2026

AUTENTICAÇÃO:Y19J-7MOO

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **CLENIO A. SILVA**, Inscrita sob o CNPJ: **42.435.877/0001-55**, situada à **PC DIAS CARNEIRO, 240 letra A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/01/2027**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 06/10/2026.

FOLHAS. Nº 32
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLENIO A. SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.435.877/0001-55
Certidão nº: 92586947/2026
Expedição: 03/11/2026, às 10:56:39
Validade: 02/05/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLENIO A. SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.435.877/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS. Nº 33
PROC. Nº 0019/26
RUBRICA 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 42.435.877/0001-55
Razão social: CLENIO A. SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/10/2026	24/10/2026 a 22/11/2026	2026102402045662893403
29/09/2026	29/09/2026 a 28/10/2026	2026092907385662893413
05/09/2026	05/09/2026 a 04/10/2026	2026090510105662893478
12/08/2026	12/08/2026 a 10/09/2026	2026081205205662893485
18/07/2026	18/07/2026 a 16/08/2026	2026071800555662893432
24/06/2026	24/06/2026 a 23/07/2026	2026062418275662893475
31/05/2026	31/05/2026 a 29/06/2026	2026053100505662893424
12/05/2026	12/05/2026 a 10/06/2026	2026051212365662893429
21/04/2026	21/04/2026 a 20/05/2026	2026042101495662893491
02/04/2026	02/04/2026 a 01/05/2026	2026040205105662893462
14/03/2026	14/03/2026 a 12/04/2026	2026031401495662893463
23/02/2026	23/02/2026 a 24/03/2026	2026022319285662893469
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020319335662893455
14/01/2026	14/01/2026 a 12/02/2026	2026011404045662893405
26/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122608255662893477
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120607585662893400
17/11/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	2025111704045662893474
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102705395662893476
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100718585662893400
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091818545662893499
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082821535662893421
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819465662893480
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072004085662893465
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070105045662893478
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061208155662893472
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052321345662893457
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050404165662893420
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041411055662893441
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032621065662893484
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030705005662893406

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012711015662893408
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010805175662893446
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004405662893405
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120105095662893484
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303545662893401

FOLHAS. Nº 34
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

Resultado da consulta em 03/11/2026 10:59:26

Voltar

FOLHAS. Nº 35
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

Serviços da Receita Federal

Entrar com gov.br

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
42.435.877/0001-55

Período
16/06/2025 a 16/06/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
0209.888D.E980.4288	Positiva com efeitos de negativa	16/06/2026 - 09:00:12	13/12/2026	Válida
1111.8C50.FA20.ADD6	Positiva com efeitos de negativa	24/12/2025 - 14:26:30	22/06/2026	Válida
1ADA.0936.CE34.E525	Positiva com efeitos de negativa	12/12/2025 - 12:38:46	10/06/2026	Expirada
F407.9D91.ACDD.5D71	Positiva com efeitos de negativa	25/11/2025 - 11:28:57	24/05/2026	Expirada
D7E6.5EB4.28B4.68A1	Positiva com efeitos de negativa	11/11/2025 - 08:16:06	10/05/2026	Expirada

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar ★ Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS

FOLHAS. Nº 36
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão
NIRE: 21102387297

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.

ATIVO				**R$**	**168.284,59**
	CIRCULANTE			R$	46.372,74
	CAIXA	R$	16.245,96		
	BANCOS	R$	30.126,78		
	REALIZAVEL A LONGO PRAZO			R$	73.653,22
	DUPLICATA A RECEBER	R$	56.399,96		
	ESTOQUE MERCADORIAS	R$	17.253,26		
	PERMANENTE			R$	48.258,63
	MÓVEIS	R$	22.057,42		
	MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	R$	31.563,29		
(-)	DEPRECIAÇÃO	R$	5.362,08		
PASSIVO				**R$**	**168.284,59**
	CIRCULANTE			R$	1.962,17
	FORNECEDORES	R$	1.962,17		
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			R$	3.074,87
	FORNECEDORES	R$	3.074,87		
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R$	163.247,55
	CAPITAL SOCIAL	R$	50.000,00		
	LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	R$	113.247,55		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R$ 168.284,59 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 37
PROC. Nº DP019/20
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão
NIRE: 21102387297

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

		336.989,88
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita de Vendas/Serviços	336.989,88	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	23.589,29	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		313.400,59
		200.153,04
DESPESAS OPERACIONAL		
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	16.944,00	
13 Salario	1.412,00	
Pró-labore	33.888,00	52.244,00
DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	1.725,63	
Compra Mercadorias/Insumos	42.159,63	
Cemar	5.784,15	
Material de Escritório	47.563,28	
Manutenção, Conservação e Limpeza	44.781,25	142.013,94
DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	4.426,62	
FGTS	1.468,48	5.895,10
		113.247,55
LUCRO DO EXERCÍCIO		

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R$ 113.247,55 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 38
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão
NIRE: 21102387297

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.

DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	TOTAL
jan/24	14.099,99
fev/24	14.099,99
mar/24	36.099,99
abr/24	14.099,99
mai/24	14.099,99
jun/24	14.099,99
jul/24	14.099,99
ago/24	14.099,99
set/24	14.099,99
out/24	14.099,99
nov/24	14.099,99
dez/24	159.889,99

TOTAL	-		**336.989,88**

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 39
PROC. Nº DP09/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão
NIRE: 21102387297

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$\frac{120.025{,}96}{5.037{,}04} = 23{,}83$$

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\frac{168.284{,}59}{5.037{,}04} = 33{,}41$$

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1{,}00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{46.372{,}74}{1.962{,}17} = 23{,}63$$

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 40
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
NIRE: 21102387297
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CLENIO A. SILVA é uma Empresa de individual, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 23/06/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

FOLHAS. Nº 41
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA
CNPJ: 42.435.877/0001-55
NIRE: 21102387297
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2024.

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC 008992/MA-O

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 42
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

– CLENIO ASSUNCAO SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 395.425.993-15, representante legal da sociedade CLENIO A. SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.435.877/0001-55, com sede em TRAVESSA DELFINO COELHO, nº 159 - CENTRO - Colinas/MA - CEP 65690-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

I – ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 330.735.203-25, CRC sob o nº 008992, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 01/01/31/12 , referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 12517743273; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Colinas-MA, 10/11/2025

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 330.735.203-25
CRC 008992

CLENIO ASSUNCAO SILVA
Empresário
CPF 395.425.993-15

FOLHAS. Nº 43
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

ertificamos que o ato da empresa CLENIO A. SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
39542599315	CLENIO ASSUNCAO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2025 10:50 SOB Nº 20251323374.
PROTOCOLO: 251323374 DE 10/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517804604. CNPJ DA SEDE: 42435877000155.
NIRE: 21102387297. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2025.
JUCEMA CLENIO A. SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 44
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão
NIRE: 21102387297

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2025.

ATIVO				**R$**	**163.873,65**
	CIRCULANTE			R$	41.989,19
	CAIXA	R$	12.410,25		
	BANCOS	R$	29.578,94		
	REALIZAVEL A LONGO PRAZO			R$	72.614,67
	DUPLICATA A RECEBER	R$	57.142,36		
	ESTOQUE MERCADORIAS	R$	15.472,31		
	PERMANENTE			R$	49.269,79
	MÓVEIS	R$	23.014,25		
	MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	R$	32.974,15		
(-)	DEPRECIAÇÃO	R$	6.718,61		
PASSIVO				**R$**	**163.873,65**
	CIRCULANTE			R$	26.457,62
	FORNECEDORES	R$	26.457,62		
	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			R$	37.736,17
	FORNECEDORES	R$	37.736,17		
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R$	99.679,86
	CAPITAL SOCIAL	R$	50.000,00		
	LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	R$	49.679,86		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R$ 163.873,65 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 45
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão
NIRE: 21102387297

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

		178.949,86
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita de Vendas/Serviços	178.949,86	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	12.526,49	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		166.423,37
		116.743,51
DESPESAS OPERACIONAL		
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	18.216,00	
13 Salario	1.518,00	
Pró-labore	36.432,00	56.166,00
DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	1.760,23	
Compra Mercadorias/Insumos	25.147,25	
Cemar	5.845,23	
Material de Escritório	11.574,86	
Manutenção, Conservação e Limpeza	10.458,77	54.786,34
DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	4.212,45	
FGTS	1.578,72	5.791,17
		49.679,86
LUCRO DO EXERCÍCIO		

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R$ 49.679,86 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2025.

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 46
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão
NIRE: 21102387297

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2025.

DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES

M Ê S	TOTAL
jan/24	7.899,99
fev/24	14.099,99
mar/24	14.099,99
abr/24	14.099,99
mai/24	14.099,99
jun/24	14.099,99
jul/24	14.099,99
ago/24	14.099,99
set/24	14.099,99
out/24	14.099,99
nov/24	16.074,98
dez/24	28.074,98

TOTAL	-		**178.949,86**

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2025.

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 47
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão
NIRE: 21102387297

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\frac{114.603,86}{64.193,79} = 1,79$$

2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{163.873,65}{64.193,79} = 2,55$$

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq$ 1,00

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{41.989,19}{26.457,62} = 1,59$$

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC: 008992-MA

FOLHAS. Nº 48
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
NIRE: 21102387297
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa CLENIO A. SILVA é uma Empresa de individual, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 23/06/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.2) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.3) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
CLENIO ASSUNÇÃO SILVA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

FOLHAS. Nº 49
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA 2

CLENIO A. SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55
NIRE: 21102387297
Travessa Delfino Coelho, nº 159, Centro, Cep: 65.690-000
Colinas - Maranhão

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2025.

CLENIO ASSUNÇÃO SILVA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC 008992/MA-O

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 50
PROC. Nº APO19/26
RUBRICA 2

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – CLENIO ASSUNCAO SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 395.425.993-15, representante legal da sociedade CLENIO A. SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.435.877/0001-55, com sede em PRAÇA DIAS CARNEIRO, nº 240, LETRA A - CENTRO - Colinas/MA - CEP 65690-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 330.735.203-25, CRC sob o nº 008992, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 20260103284 , referente ao exercício de 2025, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 12617442320; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Colinas-MA, 08/10/2026

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 330.735.203-25
CRC 008992

CLENIO ASSUNCAO SILVA
Empresário
CPF 395.425.993-15

FOLHAS. Nº 51
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLENIO A. SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
39542599315	CLENIO ASSUNCAO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2026 09:54 SOB Nº 20261250930.
PROTOCOLO: 261250930 DE 07/10/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12617492793. CNPJ DA SEDE: 42435877000155.
NIRE: 21102387297. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2026.
CLENIO A. SILVA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS. Nº 52
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Natália de Lima Portela, sob a autenticidade n° 12617442320 em 07/10/2026, protocolo 261249363. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CLENIO A. SILVA
Número de Registro:	21102387297
CNPJ:	42435877000155
Munícipio:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA	MA008992
39542599315	CLENIO ASSUNCAO SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/10/2026 14:28 SOB Nº 20261249363.
PROTOCOLO: 261249363 DE 07/10/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12617442320. NIRE: 21102387297.
CLENIO A. SILVA

JUCEMA

NATÁLIA DE LIMA PORTELA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/10/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº 53
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/11/2026 **Nº da certidão:** 12604647338

Data de validade: 17/01/2027 **Código de Validação:** 9a62b027aa

NOME: CLENIO A SILVA

CNPJ: 42.435.877/0001-55

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

FOLHAS. Nº 54
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, 20 de MAIO de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:29110874372

Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:29110874372
Dados: 2022.05.20 10:37:05 -03'00'

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FOLHAS. Nº 55
PROC. Nº DP019/21
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Mateus, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, 240, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Mateus - MA, 30 de dezembro de 2021.

GILVAN MORENO DA LUZ:55343236120

Assinado de forma digital por GILVAN MORENO DA LUZ:55343236120
Dados: 2022.01.14 16:07:19 -03'00'

GILVAN MORENO DA LUZ

PRESIDENTE

CPF:553.432.361-20

FOLHAS. Nº 86
PROC. Nº 0209/21
RUBRICA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Mateus, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, 240, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Mateus - MA, 30 de dezembro de 2021.

GILVAN MORENO DA LUZ:55343236120

Assinado de forma digital por GILVAN MORENO DA LUZ:55343236120
Dados: 2022.01.14 16:07:19 -03'00'

GILVAN MORENO DA LUZ

PRESIDENTE

CPF:553.432.361-20

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03

FOLHAS. Nº 57
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória. Informamos ainda que as prestações dos serviços foram executadas satisfatoriamente relativo ao ano de 2022, acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data.

Pastos Bons - MA, 16 de março de 2023.

VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA:52262448353

Assinado de forma digital por VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA:52262448353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA:52262448353
Dados: 2023.03.16 11:57:45 -03'00'

VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
CPF 522.624.483-53
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, a que se fizer necessário que a empresa CLÊNIO A. SILVA, devidamente cadastrada no CNPJ n° 42.435.877/0001-55, com sede na PC Dias Carneiro, nº240 b centro – Colinas/MA, que a mesma prestou serviços de Controle Interno durante ano de 2021 junto a empresa Consumar Contabilidade.
Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colinas - MA, 31 de dezembro de 2021.

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Sócio Proprietário

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO:01419997300
Assinado de forma digital por MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO:01419997300
Dados: 2023.01.26 10:01:31 -03'00'

CONSUMAR CONTABILIDADE

FOLHAS. Nº 59
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, a que se fizer necessário que a empresa CLÊNIO A. SILVA, devidamente cadastrada no CNPJ n° 42.435.877/0001-55, com sede na PC Dias Carneiro, nº240 b centro – Colinas/MA, que a mesma prestou serviços de Controle Interno durante ano de 2022 junto a empresa Consumar Contabilidade.
Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colinas - MA, 31 de dezembro de 2022.

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Sócio Proprietário

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO:01419997300

Assinado de forma digital por MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO:01419997300 Dados: 2023.01.26 10:00:47 -03'00'

CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI - ME
Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas -MA, CEP: 65860-000
CNPJ: 19.882.262/0001-55
www.consumarcontabilidade.com.br
E-mail: consumarcontabilidade@gmaill.com
Fone: (99)98194-2222 | (99)99209-0909

FOLHAS. Nº 60
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA 2

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA
Vereador Teotônio Alves da Costa Neto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, 240, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barão de Grajaú - MA, 30 de dezembro de 2021.

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO:87060205349

Assinado de forma digital por TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO:87060205349
Dados: 2022.01.13 15:31:44 -03'00'

TEOTONIO ALVES DA COSTA
PRESIDENTE
CPF: 870.602.053-49

e-mail: teotonioc@hotmail.com

FOLHAS. Nº 61
PROC. Nº DP019/22
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Mirador, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, 240, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mirador - MA, 30 de dezembro de 2021.

GEORGIANO PEREIRA DE SA:20533110378

Assinado de forma digital por GEORGIANO PEREIRA DE SA:20533110378
Dados: 2022.01.13 11:51:06 -03'00'

GEORGIANO PEREIRA DE SÁ
PRESIDENTE
CPF: 205.331.103-78

FOLHAS. Nº 62
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória. Informamos ainda que as prestações dos serviços foram executadas satisfatoriamente relativo ao ano de 2022, acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data.

Nova Iorque /MA, 30 de dezembro de 2022.

FRANCINEI BARROS DOS SANTOS:01961133180

Assinado de forma digital por FRANCINEI BARROS DOS SANTOS:01961133180
Dados: 2023.12.30 07:09:27 -03'00'

Francinei Barros dos Santos
CPF: 019.611.331-80
Presidente da Câmara Municipal

FOLHAS. Nº 63
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória. Informamos ainda que as prestações dos serviços foram executadas satisfatoriamente relativo ao ano de 2022, acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data

São Mateus do Maranhão, 30 de março de 2023

GILVAN MORENO DA LUZ:55343236120

Assinado de forma digital por GILVAN MORENO DA LUZ:55343236120
Dados: 2023.03.30 10:25:29 -03'00'

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus
CPF: 553.432.361-20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120, Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: câmara.sjp.gov@hotmail.com

FOLHAS. Nº 64
PROC. Nº DP019/22
RUBRICA 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória. Informamos ainda que as prestações dos serviços foram executadas satisfatoriamente relativo ao ano de 2022, acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data.

São João dos Patos - MA, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO JAMES BARBOSA LIMA:45948470300
Assinado de forma digital por FRANCISCO JAMES BARBOSA LIMA:45948470300
Dados: 2022.12.30 15:29:08 -03'00'

Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS. Nº 65
PROC. Nº PP019/26
RUBRICA 0

A Câmara Municipal de Sucupira do Norte, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, 240, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sucupira do Norte - MA, 30 de dezembro de 2021.

TARCISIO COELHO DE SA:46779620300
Assinado de forma digital por TARCISIO COELHO DE SA:46779620300
Dados: 2022.01.13 11:44:25 -03'00'

TARCISIO COELHO DE SÁ
PRESIDENTE
CPF: 467.796.203-00

FOLHAS. Nº 66
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Sucupira do Norte
CNPJ: 35.197.060/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória. Informamos ainda que as prestações dos serviços foram executadas satisfatoriamente relativo ao ano de 2022, acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data.

Sucupira do Norte /MA, 30 de dezembro de 2022.

TARCISIO COELHO DE SA:46779620300

Assinado de forma digital por TARCISIO COELHO DE SA:46779620300 Dados: 2022.12.30 12:46:30 -03'00'

Tarcísio Coelho de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Norte
CPF: 467.796.203-00

FOLHAS. Nº 07
PROC. Nº 09/09/26
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara municipal de Nova Iorque, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, 240, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Iorque - MA, 30 de dezembro de 2021.

FRANCINEI BARROS DOS SANTOS:01961133180

Assinado de forma digital por FRANCINEI BARROS DOS SANTOS:01961133180
Dados: 2022.01.13 09:13:59 -03'00'

PRESIDENTE

CPF:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços foram executadas satisfatoriamente relativo ao ano de 2022, acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 16 de março de 2023.

19.03.1983 26.10.1964
FORÇA E TRABALHO

CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363
Assinado de forma digital por CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363
Dados: 2023.03.16 10:47:45 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal

FOLHAS. Nº 69
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços foram executadas satisfatoriamente relativo ao ano de 2022, acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, 16 de março de 2023.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:29110874372

Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:29110874372
Dados: 2023.03.16 13:32:29 -03'00'

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FOLHAS. Nº 10
PROC. Nº DP019/22
RUBRICA 2

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, estado do Maranhão, vem por este atestar para fins de prova que a empresa C. ASSUNCAO ASSESSORIA inscrita no CNPJ nº 42.435.877/0001-55, sediada à Praça Dias Carneiro, N° 240 B, bairro Centro, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas estado do Maranhão, tem prestado com eficiência os serviços de preparação, digitalização de documentos em PDF pesquisável, armazenamento de arquivo em Pen Drive. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, 20 de MAIO de 2022.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:29110874372

Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:29110874372
Dados: 2022.05.20 10:37:05 -03'00'

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 11
PROC. Nº 2026/26
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 2026078/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 5 de Novembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 72
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA., objeto do Processo Administrativo nº 2026078/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

10.122.0090-Gestão de Política de Saúde
10.122.0090.2028.0000-Manut Func. do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 5 de Novembro de 2026

Elanne D. B. Grangeiro
Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025

FOLHAS Nº 13
PROC. Nº DPR19/26
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA CIDADE PARA TODOS

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: **047.948.973-40**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DOM
Em 08/01/2025
Servidor Responsável pela Publicação

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 14

DOC. Nº DP019/26

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 75
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA., no valor R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 5 de Novembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) do Município de Pastos Bons -MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental incluindo a identificação e digitalização de documentos em formato PDF pesquisável, mediante garantia de sigilo e confidencialidade das informações.	SERVIÇO	12	R$ 5.291,67	R$ 63.500,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 63.500,04				
Valor Total					**R$ 63.500,04**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, organização e aprimoramento da gestão documental da Secretaria Municipal de Saúde(FMS) do Município de Pastos Bons – MA, considerando a importância estratégica do acervo documental para o funcionamento da Administração Pública em esfera educacional, a preservação da memória institucional, a segurança das informações e a eficiência na execução das atividades administrativas.

Atualmente, a adequada gestão dos documentos públicos constitui elemento essencial para o desenvolvimento de uma administração moderna, eficiente, transparente e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a digitalização do acervo documental representa uma medida necessária para promover a transformação dos procedimentos administrativos tradicionais, possibilitando maior agilidade na localização, consulta, recuperação e compartilhamento de informações, além de proporcionar melhores condições de organização, controle e conservação dos documentos sob responsabilidade da Administração Municipal.

A manutenção de acervos predominantemente físicos pode ocasionar dificuldades relacionadas ao armazenamento, à localização de documentos, ao manuseio frequente, à deterioração natural dos materiais e à morosidade na recuperação de informações necessárias à instrução de processos administrativos, consultas internas, auditorias e atendimento às solicitações dos órgãos de controle. Dessa forma, a contratação pretendida busca enfrentar essas limitações por meio da implantação de procedimentos técnicos especializados de organização, identificação, digitalização, indexação e catalogação documental.

A solução proposta não se limita à simples conversão de documentos físicos em arquivos digitais, abrangendo um conjunto integrado de atividades técnicas destinadas à estruturação e disponibilização organizada do acervo documental. A identificação prévia dos documentos, inclusive daqueles já digitalizados, permitirá evitar duplicidades e conferir maior controle sobre o material processado. A digitalização em formato PDF pesquisável, por sua vez, possibilitará a localização de informações mediante pesquisas textuais, tornando a consulta documental mais rápida, prática e eficiente.

A indexação e a catalogação constituem etapas igualmente relevantes, uma vez que permitem classificar e organizar os arquivos conforme critérios previamente estabelecidos, facilitando sua identificação, recuperação e utilização pelos setores administrativos. Com isso, pretende-se estabelecer melhores condições para o gerenciamento das informações institucionais, reduzir o tempo despendido pelos servidores na busca de documentos e conferir maior racionalidade aos fluxos internos de trabalho.

Outro aspecto relevante diz respeito à preservação e à segurança do patrimônio documental do Município. A disponibilização de cópias digitais organizadas contribui para reduzir o manuseio desnecessário dos documentos originais, minimizando riscos de extravio, desgaste e deterioração, além de favorecer a continuidade das atividades administrativas em situações que dificultem o acesso ao acervo físico.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios e as normas aplicáveis à proteção das informações públicas e dos dados pessoais eventualmente existentes no acervo, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). A empresa contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar o sigilo, a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações, impedindo acessos não autorizados, divulgação indevida, reprodução irregular ou utilização dos documentos para finalidades estranhas à execução contratual.

A contratação também encontra respaldo na Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, reconhecendo a importância da gestão documental e da proteção especial aos documentos de arquivo como instrumentos de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico. De igual modo, deverá ser observada a legislação arquivística pertinente, especialmente quanto à classificação, avaliação, preservação e destinação dos documentos públicos, não implicando a digitalização, por si só, autorização para eliminação dos documentos originais.

Sob o aspecto do interesse público, a medida proporcionará benefícios diretos à Administração Municipal, especialmente no aprimoramento da gestão da informação, na otimização do tempo de

trabalho dos servidores, na redução de dificuldades operacionais relacionadas à consulta documental e no fortalecimento dos mecanismos de controle administrativo. A organização sistematizada do acervo também contribuirá para conferir maior eficiência à instrução de processos, à prestação de informações aos órgãos fiscalizadores e à tomada de decisões pelos gestores públicos.

Destaca-se que a execução dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e operacional das atividades envolvidas, que demandam equipamentos apropriados, procedimentos padronizados, capacidade de processamento documental, ferramentas de organização e indexação, além de profissionais capacitados para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos arquivos digitais produzidos.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada permitirá que a Secretaria Municipal de Administração disponha de uma solução estruturada e tecnicamente adequada, sem a necessidade de mobilizar diretamente seus servidores e recursos próprios para executar atividades específicas de digitalização em escala, preservando a força de trabalho municipal para o desempenho de suas atribuições institucionais.

Portanto, a contratação pretendida revela-se conveniente, oportuna e de relevante interesse público, por representar um investimento na modernização administrativa, na organização do patrimônio documental e na melhoria dos mecanismos de acesso, controle e preservação das informações públicas, contribuindo para uma gestão municipal mais eficiente, segura, organizada e transparente.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons – MA, mediante a disponibilização de arquivos em formato PDF pesquisável e adoção de medidas rigorosas de sigilo e confidencialidade, como providência necessária ao aperfeiçoamento da gestão documental e ao atendimento do interesse público.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito .

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA** com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR

PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,**

independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. **A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza e das características do objeto licitado, os documentos complementares de qualificação técnica necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão para a execução do objeto, tais como registros, inscrições, licenças, certificados, autorizações e demais documentos expedidos pelos órgãos ou entidades competentes, em conformidade com a legislação específica aplicável à atividade contratada, devendo tais exigências guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, de modo a não comprometer o caráter competitivo do certame.**

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.122.0090-Gestão de Política de Saúde
10.122.0090.2028.0000-Manut Func. do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 6 de Novembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **6 de Novembro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 019/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026078/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA., com valor total estimado em R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026078/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 6 de Novembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026078/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 6 de Novembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 91
PROC. Nº 19/26
RUBRICA 2

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... **CLASSIFICAÇÃO:** ..... **NATUREZA DA DESPESA:** ..... **FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026078/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar, de maneira fundamentada, a necessidade, a pertinência administrativa, a adequação técnica e a viabilidade da contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons – MA, mediante procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda decorre da necessidade de modernização dos procedimentos administrativos e assistenciais de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os documentos produzidos e recebidos pelas unidades e setores da rede municipal de saúde constituem patrimônio informacional indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde, à preservação da memória institucional, à segurança das informações e à adequada prestação de contas perante os órgãos de controle.

Nesse cenário, a manutenção de documentos exclusivamente em suporte físico — a exemplo de processos administrativos, documentos de gestão, relatórios, registros de atendimento e, quando abrangidos pelo escopo e autorizados pela Administração, documentos relacionados aos serviços de saúde — representa um desafio operacional, especialmente quanto à organização, ao armazenamento, à localização, à conservação e à recuperação de informações necessárias ao funcionamento da rede municipal.

A utilização de métodos tradicionais de arquivamento pode ocasionar morosidade na localização de documentos, dificuldades de consulta pelos setores autorizados, manuseio excessivo, riscos de extravio e deterioração dos materiais, circunstâncias que podem comprometer a eficiência dos fluxos administrativos e de apoio à prestação dos serviços públicos de saúde.

Assim, a contratação pretendida busca implementar uma solução técnica capaz de proporcionar maior racionalidade à gestão documental da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a formação de acervo digital estruturado, organizado e acessível exclusivamente aos agentes autorizados, observadas as regras de sigilo, confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança das informações de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A escolha pela contratação de empresa especializada encontra fundamento na natureza técnica e operacional dos serviços pretendidos, que não se resumem à simples reprodução eletrônica de documentos físicos. No âmbito da saúde, a execução exige cuidados adicionais em razão da possibilidade de tratamento de dados pessoais sensíveis, inclusive informações referentes à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O objeto compreende um conjunto integrado de procedimentos, envolvendo identificação do acervo, conferência de documentos eventualmente digitalizados, preparação dos materiais, digitalização, organização, indexação e catalogação, com disponibilização dos arquivos em formato PDF pesquisável.

A execução adequada dessas atividades exige equipamentos apropriados, capacidade de processamento documental, ferramentas tecnológicas, procedimentos padronizados e profissionais capacitados para assegurar a qualidade, a integridade e a confiabilidade dos arquivos digitais, bem

como controles rigorosos de acesso e confidencialidade compatíveis com a natureza das informações tratadas.

A execução direta dessas atividades pela estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde demandaria a disponibilização de servidores, equipamentos, recursos tecnológicos e tempo operacional, com possível comprometimento das atividades ordinárias de planejamento, coordenação, regulação, gestão e apoio às unidades de saúde.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, pois permite concentrar a execução dos serviços em equipe com capacidade operacional específica, preservando os recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde para o desempenho de suas atribuições institucionais e para o atendimento das necessidades da população.

Ressalta-se que a terceirização da atividade operacional não transfere à contratada as responsabilidades institucionais da Administração relativas à gestão, classificação, avaliação, guarda e destinação dos documentos públicos, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade dos setores competentes do Município.

3. DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de digitalização e organização do acervo documental, mediante procedimentos técnicos que possibilitem a transformação dos documentos físicos em arquivos digitais estruturados.

A solução foi considerada adequada por contemplar não apenas a digitalização, mas também as etapas necessárias à organização e à recuperação eficiente das informações.

Destacam-se as seguintes atividades:

I – Identificação documental: levantamento e identificação dos documentos e pastas integrantes do acervo, inclusive daqueles que já possuem versões digitalizadas, evitando duplicidades desnecessárias.

II – Preparação e organização: procedimentos necessários à adequada manipulação e preparação dos documentos para digitalização, respeitando suas características físicas e documentais.

III – Digitalização: conversão dos documentos físicos para arquivos digitais, em formato PDF pesquisável, possibilitando a localização de informações por meio de mecanismos de pesquisa textual.

IV – Indexação: atribuição de critérios de identificação e classificação aos arquivos digitais, permitindo sua localização e recuperação de maneira organizada.

V – Catalogação: estruturação e identificação do material processado, proporcionando melhor controle sobre o acervo digital disponibilizado à Administração.

VI – Segurança da informação: adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas a preservar o sigilo, a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos documentos e das informações acessadas durante a execução contratual.

A integração dessas atividades permitirá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer melhores condições de gerenciamento documental, reduzir o tempo empregado na busca e recuperação de informações, apoiar a instrução de processos administrativos e fortalecer os mecanismos de controle, planejamento e prestação de contas da política municipal de saúde.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A contratação pretendida encontra amparo na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal atualizado.

Para o exercício financeiro de 2026, o limite estabelecido para essa hipótese corresponde a R$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

No presente procedimento, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), portanto inferior ao limite legal aplicável.

A utilização dessa hipótese de contratação direta mostra-se juridicamente possível, desde que observados os demais requisitos legais, especialmente a aferição do somatório das despesas da respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, conforme estabelece o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que a dispensa de licitação em razão do valor constitui hipótese legal de contratação direta, não significando afastamento do dever de planejamento, da demonstração da necessidade administrativa, da justificativa do preço, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada instrução processual.

Dessa forma, a adoção do procedimento fundamentado no art. 75, inciso II, representa alternativa legalmente admitida para atender à necessidade administrativa identificada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi realizada pelo Departamento de Compras, mediante levantamento prévio de preços de mercado, conforme documentação acostada aos autos.

O procedimento de pesquisa observou a metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotações, conforme registrado no Despacho de Cotação do ETP.

O levantamento teve por finalidade identificar os valores praticados no mercado para serviços compatíveis com as características e exigências da contratação, considerando a natureza das atividades, a abrangência dos serviços e as quantidades estimadas.

Conforme demonstrativo constante do processo, foi estabelecida a seguinte estimativa:

- Quantidade: 12 serviços;
- Valor unitário estimado: R$ 5.291,67;
- Valor global estimado: R$ 63.500,04.

A estimativa foi utilizada como parâmetro para aferição da compatibilidade econômica da solução pretendida, constituindo referência para a avaliação da vantajosidade da futura contratação.

A Administração deverá assegurar que a proposta selecionada seja compatível com os preços praticados no mercado e que o valor contratado represente solução economicamente vantajosa, sem prejuízo da qualidade técnica e do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação apresenta vantagens administrativas e operacionais relevantes, uma vez que permitirá à Secretaria Municipal de Saúde melhorar a organização, a disponibilidade e a segurança das informações institucionais, contribuindo para a eficiência dos procedimentos de gestão e de apoio às unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) Modernização da gestão documental da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Redução do tempo necessário para localização e recuperação de documentos administrativos e registros abrangidos pelo objeto;

c) Melhoria da organização e classificação do acervo institucional;

d) Disponibilização de arquivos digitais em formato PDF pesquisável;

e) Redução do manuseio desnecessário dos documentos originais;

f) Fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência, planejamento e prestação de informações aos órgãos de controle;

g) Maior agilidade na instrução de processos administrativos e no atendimento às demandas dos setores e unidades de saúde;

h) Preservação da memória institucional e melhoria das condições de conservação do patrimônio documental;

i) Otimização da força de trabalho dos servidores municipais, permitindo maior concentração nas atividades finalísticas e administrativas.

A vantajosidade, portanto, não deve ser compreendida exclusivamente sob o aspecto financeiro, mas também em relação aos benefícios operacionais, tecnológicos e institucionais que a solução proporcionará à Administração Pública.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DOCUMENTAL

Considerando que o acervo documental da Secretaria Municipal de Saúde poderá conter dados pessoais sensíveis, especialmente informações referentes à saúde dos usuários, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da legislação aplicável ao sigilo profissional e das normas pertinentes à gestão e guarda de documentos públicos.

A empresa contratada deverá atuar somente conforme as instruções documentadas da Administração, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Deverá assegurar confidencialidade por seus empregados e prepostos, restringir o acesso ao mínimo necessário, não utilizar os documentos para finalidade diversa da execução contratual e comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento.

Deverão ser estabelecidos controles individualizados de acesso, registros das operações realizadas, medidas de segurança e procedimentos seguros de entrega e transferência dos arquivos digitais, de modo a garantir que o material processado permaneça sob controle da Secretaria Municipal de Saúde. Quando

houver documentos de pacientes ou usuários, o acesso deverá ficar restrito aos profissionais expressamente autorizados e limitado à finalidade legítima do serviço.

A digitalização não implicará autorização automática para eliminação dos documentos originais, especialmente daqueles que contenham informações clínicas ou dados de saúde. A guarda, a avaliação, a temporalidade e a eventual destinação documental deverão observar a legislação arquivística, as normas sanitárias e profissionais aplicáveis e os procedimentos definidos pela Administração, sem prejuízo da preservação dos documentos cuja guarda seja obrigatória.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme informação expedida pelo Departamento de Contabilidade, consta nos autos manifestação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, vinculada ao Processo Administrativo nº 2026077/2026.

A despesa deverá observar a correspondente classificação orçamentária, a disponibilidade financeira e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e a legislação aplicável.

9. DA OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instrução processual adequada, contemplando os documentos e elementos necessários à demonstração da legalidade e da vantajosidade da contratação direta.

Nesse contexto, deverão integrar o processo, conforme aplicável:

I – Documento de Formalização da Demanda;

II – Termo de Referência e demais documentos de planejamento exigíveis;

III – Estimativa da despesa e documentação comprobatória da pesquisa de preços;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V – Comprovação de que o futuro contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação necessários;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – Justificativa do preço;

VIII – Parecer jurídico e demais manifestações técnicas pertinentes, quando exigíveis;

IX – Autorização da autoridade competente.

Deverá ser observada, ainda, a publicidade dos atos da contratação direta, inclusive mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.

Quanto à adoção da modalidade sem disputa, deverá ser observada a regra do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a preferência pela divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais.

10. DA CONCLUSÃO E DO POSICIONAMENTO TÉCNICO

Diante de todo o exposto, esta justificativa técnica demonstra que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de digitalização, organização, indexação e catalogação do acervo documental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons – MA apresenta pertinência administrativa, adequação técnica e relevante interesse público.

A solução pretendida atende à necessidade de modernização da gestão documental da saúde municipal, contribuindo para a organização, preservação, segurança e recuperação das informações institucionais, com observância reforçada da confidencialidade e da proteção dos dados pessoais sensíveis eventualmente abrangidos pelo acervo.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, verifica-se que a contratação direta por dispensa em razão do valor encontra previsão no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de R$ 63.500,04 encontra-se abaixo do limite atualizado para o exercício de 2026, condicionada a confirmação do

atendimento às regras legais de aferição do limite e aos demais requisitos de instrução processual.

Registra-se que a contratação direta não afasta o dever da Administração de selecionar proposta vantajosa, justificar o preço, verificar a habilitação do futuro contratado, assegurar a disponibilidade orçamentária e promover a adequada publicidade do procedimento.

Assim, **MANIFESTA-SE TECNICAMENTE FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições e providências indicadas nesta justificativa e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento, apreciação e adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento.

Pastos Bons – MA, 06 de novembro de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PARECER JURÍDICO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo 2026078/2026

Dispensa de Licitação nº 019/2026-PMPB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização da Demanda da Secretária Municipal de SAÚDE de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Autuação do processo;
4. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
5. Cotações
6. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
7. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;

8. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
9. Minuta do Contrato Administrativo;
10. Solicitação deste Parecer.

FOLHAS. Nº 111
PROC. Nº 0009/26
RUBRICA

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, encontra-se plenamente vigente e constitui o regime jurídico aplicável às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

A referida norma estabelece, em seu art. 75, as hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais se insere a contratação em razão do valor, observados os limites legalmente fixados e devidamente atualizados por ato do Poder Executivo Federal.

A opção pela dispensa de licitação não se fundamenta apenas na utilização dos novos limites legais, mas exige a observância do planejamento da contratação, da instrução adequada do processo e da demonstração de que a solução escolhida atende ao interesse público com eficiência e economicidade, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação verifica-se nas situações em que, embora viável a competição entre particulares, o legislador entendeu que, sob o prisma da proporcionalidade, a realização do certame não se revela a medida mais adequada ao interesse público.

Para que a contratação direta seja válida, impõe-se a observância de procedimento formal mínimo, capaz de demonstrar objetivamente que foi adotada a solução mais vantajosa à Administração.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é prevista em lei para hipóteses em que a competição é possível, mas a realização do procedimento licitatório mostra-se desnecessária ou desproporcional diante das circunstâncias concretas.

Nesses casos, o legislador reconhece que a instauração de procedimento licitatório não traria ganhos efetivos à Administração, podendo, inclusive, gerar custos superiores aos benefícios esperados.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Existem custos econômicos diretos, decorrentes da prática dos atos formais do procedimento, bem como custos administrativos e temporais relacionados à tramitação do certame.

Em contrapartida, a licitação tende a proporcionar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, nas hipóteses legalmente previstas, o legislador reconheceu que os custos inerentes à realização do procedimento superam os benefícios potencialmente alcançáveis.

A dispensa de licitação, portanto, decorre de opção legislativa fundada na proporcionalidade e na racionalidade administrativa.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

As hipóteses de dispensa possuem previsão legal expressa, não sendo admitida sua ampliação por analogia ou interpretação extensiva.

No caso em tela, o enquadramento ocorre no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 atualizou em **4,41%** (com base no IPCA-E) os valores de dispensa de licitação e outros limites da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), com vigência a partir de **1º de janeiro de 2026:**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	**R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil ,quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos)**

O valor da contratação em análise é de R$ 50.000,00 portanto inferior ao limite legal vigente.

O § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 determina a obrigatoriedade de observância do somatório de valores para aferição do cabimento da dispensa, nos seguintes termos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.
No caso concreto, verifica-se que o somatório das contratações da mesma natureza no exercício financeiro não ultrapassa o limite legal estabelecido, não havendo indícios de fracionamento indevido de despesa.
(...)
DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

Houve publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, assegurando-se a observância do princípio da publicidade.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

Na contratação direta, a Administração não se exime do dever de realizar pesquisa de preços e justificar a escolha do fornecedor. No caso em análise, consta nos autos pesquisa realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como observância dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, restou demonstrada a compatibilidade do valor estimado com o mercado.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a realização da pesquisa de preços e da divulgação do aviso de dispensa, a Comissão procedeu à análise das propostas apresentadas, selecionando aquela mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e julgamento objetivo.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A contratação direta não afasta a observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública.

A dispensa de licitação não autoriza contratações arbitrárias ou favorecimento indevido. No caso concreto, verifica-se que a Administração observou as formalidades exigidas pela legislação, justificou a escolha do fornecedor e o preço praticado, bem como assegurou a publicidade do procedimento.

No procedimento em análise, constata-se o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando presentes:

I – documento de formalização da demanda;

II – estimativa de despesa elaborada conforme art. 23;

III – parecer jurídico e parecer técnico;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V – comprovação da habilitação mínima do contratado;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Portanto, o processo encontra-se regularmente instruído.

DO CONTRATO:

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sem prejuízo da formalização contratual tradicional, caso assim entenda a Administração.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito administrativo e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros.

A Contratação de serviços especializados de DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo legal, observados os limites atualizados, a inexistência de fracionamento indevido e o atendimento das formalidades exigidas.

Recomenda-se que não seja realizada nova contratação com o mesmo objeto no exercício financeiro que possa caracterizar fracionamento de despesa,

bem como que seja mantida a devida publicidade do procedimento nos meios oficiais.

Ex positis, OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente à contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se esta manifestação aos aspectos jurídicos do processo.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer.

Pastos Bons/MA, 09 de novembro de 2026.

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal

FOLHAS. Nº 117
PROC. Nº 09019/25
RUBRICA 2

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma Cidade para Todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PORTARIA N.º 09/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37**, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 19:26:45 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DOM
Em 08/01/2025
Servidor Responsável pela Publicação

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01032/2025 – QUARTA – 08 DE JANEIRO DE 2025
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº 118

tura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 09/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 10/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ICARO RENNER DA ROCHA RIBEIRO, CPF: 625.771.783.38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

Nº DA09/26

PORTARIA N.º 11/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor WELLINGTON CESAR CARVALHO REGO, CPF: 390.009.663.53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 12/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor DÁRIO DE JESUS SARAIVA FERREIRA, CPF: 968.594.823-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 13/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 14/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor BENTO ALVES BARROS FILHO, CPF: 837.544.313-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPREGO E RENDA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 15/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos



PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO
IRACY MOTA CAMAPUM - Tabeliã
CNPJ:12.122.768/0001-17 - CNS:030858
Av. Domingos Sertão, 1088, São José, CEP:65870000, Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
Em Test._____ da verdade. Pastos Bons-MA, 08/01/2025.

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
COMARCA PASTOS BONS MA
IRACY MOTA CAMAPUM

IRACY MOTA CAMAPUM-TABELIÃ
ATO 13.18 - Emol 5,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,

Selo: AUTENT03085SWJBNVRH2QNXL9A38-Consulte em selo.tjma.jus.br

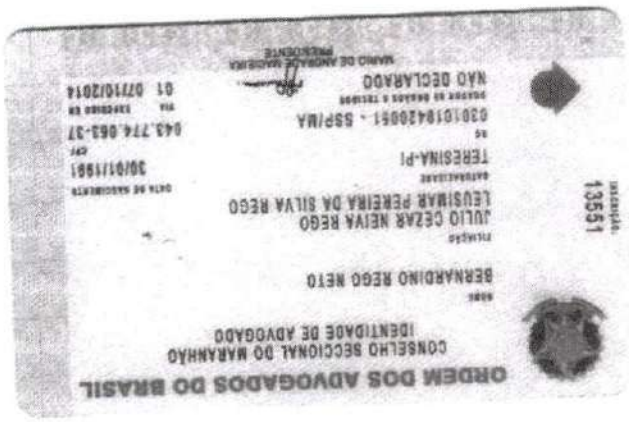

FOLHAS. Nº 120
PROC. Nº 2026078/26
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026078/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA., no valor R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Pastos Bons - MA, 9 de Novembro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Fundo Municipal de Saúde

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 121
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 019/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026078/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 240, Letra A, Centro, cidade de Colinas – Maranhão, representada Clenio Assunção Silva, portador do CPF nº 395.425.993-15. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 9 de Novembro de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 122

PROC. Nº DP019/26

RUBRICA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 019/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026078/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 240, Letra A, Centro, cidade de Colinas – Maranhão, representada Clenio Assunção Silva, portador do CPF nº 395.425.993-15. A contratação terá seu valor global de R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 9 de Novembro de 2026.Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 08/2025

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01502 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUARTA – 18 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

FOLHAS. Nº 123
PROC. Nº DP019/26
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 019/2026 1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 017/2026 1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 018/2026 1

GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 559/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 1

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 560/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 3

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 561/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 4

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 019/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS -MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026078/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 240, Letra A, Centro, cidade de Colinas – Maranhão, representada Clenio Assunção Silva, portador do CPF nº 395.425.993-15. A contratação terá seu valor global de R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 9 de Novembro de 2026.Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 08/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 017/2026 para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons -MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026076/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 240, Letra A, Centro, cidade de Colinas – Maranhão, representada por Clenio Assunção Silva, portador do CPF nº 395.425.993-15. A contratação terá seu valor global de R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 9 de Novembro de 2026.José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração. Portaria nº 03/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 018/2026 para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons -MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026077/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa C ASSUNCAO ASSESSORIA, CNPJ nº 42.435.877/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 240, Letra A, Centro, cidade de Colinas – Maranhão, representada por Clenio Assunção Silva, portador do CPF nº 395.425.993-15. A contratação terá seu valor global de R$ 63.500,04 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quatro centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 9 de Novembro de 2026.Valbea Pereira da Silva Sousa, Secretaria de Educação. Portaria nº 004/2025

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 559/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. "Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal e de Certidões Ambientais, dispõe sobre as licenças, autorizações e certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei. CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DA TAXA Art. 1º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal e de Certidões Ambientais, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia de autorização, vigilância, fiscalização e demais ações do órgão competente relativas à disciplina das atividades sujeitas ao licenciamento e à fiscalização ambiental. § 1º A Taxa prevista nesta Lei destina-se ao ressarcimento ao órgão licenciador municipal dos custos dos procedimentos de emissão ou renovação de licenças e demais instrumentos de licenciamento e controle ambiental, inclusive diligências administrativas, análises, vistorias técnicas e outros procedimentos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei. § 2º O pagamento da Taxa não assegura o deferimento da licença ou certidão requerida, que estará sujeito ao pleno cumprimento da legislação ambiental vigente. Art. 2º O sujeito ativo da Taxa é o Município de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMA, e o contribuinte é a pessoa física ou jurídica de direito privado que requeira a licença, autorização ou certidão ambiental CAPÍTULO II DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E CERTIDÕES Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício de sua competência e controle, expedirá as seguintes licenças e autorizações: I – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação; II – Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante; III – Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após verificação do efetivo cumprimento das condicionantes de licenças anteriores, contendo medidas de controle ambiental e condicionantes específicas para a operação e, quando necessário, para o encerramento da atividade; IV – Licença de Alteração de Instalação (LAI): condicionada à existência e à validade da Licença de Instalação (LI), autoriza a alteração ou ajuste nas etapas e instrumentos de implantação do empreendimento, obra ou atividade, seus roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias, entre outros; V – Licença de Alteração de Operação (LAO): condicionada à existência e à validade da Licença de Operação (LO), autoriza a ampliação, alteração ou reforma do empreendimento ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento com as etapas e instrumentos de operação, seus roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias, entre outros; VI – Licença Simplificada

FOLHAS. Nº 109
PROC. Nº DPO19/26
RUBRICA 2

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.11.18 19:57:08 -03'00'